



# CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

## EDITAL nº 01/2006 DO PROCESSO SELETIVO 09/2006 – CRF-SP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 – ABERTURA

**D<sup>ra</sup> Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi, presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP)**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PROCESSO SELETIVO** sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para provimento de vagas, do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será executado pelo Instituto Quadrix de Tecnologia e Responsabilidade Social.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento das vagas existentes no quadro de funcionários do **CRF-SP**, de acordo com a Tabela do item 1.7. e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, que é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- 1.3. A seleção para o cargo de que se trata este Edital compreenderá as etapas relacionadas a seguir:
  - 1.3.1. 1ª Fase: exame intelectual, de caráter classificatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva e redação.
  - 1.3.2. 2ª Fase: de caráter classificatório, sob a responsabilidade do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, consistirá de dinâmica de grupo, entrevista e análise de currículos/títulos.
- 1.4. A contratação para todas as vagas informadas no item 1.7. será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação do **CRF-SP**.
- 1.5. Além das vagas ofertadas abaixo, o presente Processo Seletivo servirá para formação de cadastro reserva, contratação e preenchimento de vagas, decorrentes de sua vacância durante o período de validade referenciado no item 1.2.
- 1.6. Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no Anexo I.
- 1.7. Tabela de Cargo, Cidade, Carga Horária, Salário, Vagas Efetivas, Vagas Reservas, Escolaridade e Taxa de Inscrição:

Cod	Cargo	Cidade de lotação	C.H.	Salário(*)	VAGAS		Nível	Taxa
					Efetivas	Reservas	escolaridade	inscrição
101	Agente Administrativo	São Paulo-SP	40hs	R\$ 1.057,88	7	10	Cursando, no mínimo, o 3º ano do nível médio	R\$ 25,00

\* Mais Benefícios

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. As inscrições para o **CRF-SP** poderão ser realizadas em duas modalidades: via *internet* e presencial.
- 2.3. **Da Inscrição via Internet**
  - 2.3.1. Período: **das 10h de 02/01/2007 às 12h de 26/01/2007**, considerando-se o horário de Brasília.
  - 2.3.2. Site: **www.iquadrix.org.br/crfsp**
  - 2.3.3. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  - 2.3.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
  - 2.3.5. O pagamento da taxa de inscrição feita pela *internet* deverá ser efetuado em qualquer banco da rede bancária, no horário de expediente bancário, até o dia **26 de janeiro 2007**, com o boleto bancário impresso (**não** será aceito pagamento por meio de depósito em conta ou agendamento).
  - 2.3.6. O **INSTITUTO QUADRIX**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **26 de janeiro 2007**.
  - 2.3.7. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
  - 2.3.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo **INSTITUTO QUADRIX**, através do

banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado no item 1.7.

- 2.3.9. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 2.3.10. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 2.3.11. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.
- 2.3.12. O candidato inscrito via *internet* **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

#### 2.4. Da Inscrição Presencial

2.4.1. Período: **02/01/2007 a 26/01/2007**.

**Local e Horário:** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 12h e 13h às 17h, no **CRF-SP**, no endereço: Rua Capote Valente, 487 – Jardim América, São Paulo-SP.

2.4.2. Para inscrever-se, na modalidade presencial, o candidato deverá:

- a) apresentar-se munido de documento de identidade (original) no ato da inscrição;
- b) preencher e entregar o formulário de inscrição com os dados pessoais (nome, endereço, CEP, telefones para contato, número do documento de identidade e CPF);
- c) receber do **INSTITUTO QUADRIX** comprovante provisório de inscrição e boleto de cobrança para pagamento na rede bancária; e
- d) encaminhar-se para qualquer banco da rede bancária, no horário de expediente bancário, munido do boleto de cobrança

correspondente, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo máximo definido no item 2.3.6.

**2.4.3.** O pagamento da taxa de inscrição, sem a devida entrega do formulário no posto de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

**2.4.4.** No caso de pagamento da taxa de inscrição ser feito com cheque bancário, que venha a ser devolvido por qualquer motivo, o **INSTITUTO QUADRIX** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, acarretando no cancelamento automático da inscrição.

**2.4.5.** Inscrição por procuração: deverá ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo. Não há necessidade de reconhecimento de firma pelo outorgante.

**2.4.6.** É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização das provas do Processo Seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou de sua entrega.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

**3.1.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer às vagas disponíveis. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo, no todo ou em parte, por motivos relevantes, quer por decisão do **CRF-SP**, quer por decisão judicial.

**3.1.1.** Na eventualidade de cancelamento do certame, pelos motivos referidos no item 3.1., o **CRF-SP** e o **INSTITUTO QUADRIX** não serão responsabilizados por eventuais prejuízos causados aos candidatos.

**3.2.** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança (SJS) e/ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**3.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

**3.4.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.

**3.5.** O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

**3.6.** As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via *internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao **INSTITUTO QUADRIX** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

**3.7.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao nome e endereço, bem como deverá informar o **CEP** correspondente à sua residência.

**3.8.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de cuidado especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via *internet* quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos).

**3.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante **não** fará as provas.

**3.10.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.11.** No período de **30/01/07 a 1º/02/07**, das 9h às 17h, o candidato que fez a inscrição presencialmente deverá retirar a **confirmação de inscrição** no mesmo local de efetivação da sua inscrição, onde constarão a data, o horário e o local de prova.

**3.12.** O candidato que não obter a confirmação de inscrição no período definido no item 3.11. deverá acessar o *site*: **www.iquadrix.org.br/crfsp** e retirar a confirmação da inscrição.

**3.13.** O candidato que fizer a inscrição via *internet* deverá retirar essa confirmação de inscrição no *site*: **www.iquadrix.org.br/crfsp**.

**3.14.** Caso a inscrição não tenha sido processada, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX**, por meio do telefone: **(61) 3963.4717**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

**3.15.** A confirmação de inscrição terá a informação do local e o horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital a ser publicado.

**3.16.** A confirmação de inscrição recebida pelo candidato é meramente informativa e, ainda que extraviada ou, por qualquer motivo, não recebida, não desobriga o candidato do dever de acompanhar a convocação para as provas no *site*: **www.iquadrix.org.br/crfsp**.

**3.17.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico, que será entregue na sala de prova.

**3.18.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site*: **www.iquadrix.org.br/crfsp**.

### 4. DAS PROVAS

**4.1.** Na 1ª Fase serão realizadas prova de redação e prova objetiva composta de questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta correta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

**4.2.** As questões serão específicas para o cargo em questão, com o grau de dificuldade compatível ao nível de escolaridade mínimo exigido e ao conteúdo programático expresso no Anexo II, e de acordo com as especificações a seguir:

#### 4.2.1. Disciplinas

DISCIPLINA	Nº Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	20	1	20
Raciocínio Lógico	10	1	10
Informática	10	1	10
Conhecimentos Gerais	10	1	10
<b>Total da Prova Objetiva</b>	<b>50</b>		<b>50</b>
<b>Redação</b>			<b>20</b>

**4.3.** A prova de redação será aplicada no mesmo dia da prova objetiva.

**4.4.** A prova de redação, composta de uma dissertação com extensão máxima de 30 linhas, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e terá caráter classificatório. Serão analisadas na correção: a capacidade de estruturação, a lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

**4.5.** Somente serão avaliadas as redações dos candidatos aprovados na prova objetivas e classificados em até **10 (dez) vezes** o número de vagas definidas para o cargo, conforme item 1.7. deste Edital, acrescidos dos candidatos empatados na última classificação considerada para este fim, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo.

**4.6.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero na prova de redação.

**4.7.** A duração da prova objetiva e de redação será de **quatro horas e 30 minutos**.

## 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**5.1.** As provas de redação e objetiva serão realizadas na cidade de São Paulo-SP com data provável para o dia **04/02/07**, em local a ser divulgado, oportunamente, no mural do **CRF-SP** e na *internet*, no site: **www.iquadrix.org.br/crfsp**.

**5.2.** Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local constantes na lista afixada no mural do **CRF-SP** ou na confirmação de inscrição ou, ainda, no site: **www.iquadrix.org.br/crfsp**.

**5.3.** Será vedada a realização das provas fora do local designado.

**5.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) confirmação de inscrição;
- b) original de um dos documentos de identidade relacionados no item 3.2. e que foi utilizado para sua inscrição no presente Processo Seletivo; e
- c) caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

**5.5.** A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**5.6.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**5.7.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**5.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**5.9.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**5.9.1.** No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato **entrar e/ou permanecer** nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**5.9.2.** O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.10.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**5.11.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o **INSTITUTO QUADRIX** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico com a apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.

**5.11.1.** A inclusão de que trata o item 5.11. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**5.11.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.11., a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.12.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta. O preenchimento da folha de respostas e da folha de redação, únicos documentos válidos para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

**5.13.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta ou do caderno de redação por erro do candidato.

**5.14.** Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.15.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**5.16.** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos **60 (sessenta) minutos**.

**5.17.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de prova, cedidos para a execução da prova.

**5.18.** A prova da 1ª Fase terá duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

**5.19.** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando consigo o caderno de prova, após **2 (duas) horas** do início da prova.

**5.20.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**5.21.** Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da prova objetiva.

**5.22.** Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no item 3.2. deste Edital;
- c) não comparecer a qualquer das fases das provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas e/ou folha de redação; e
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

**5.23.** Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## 6. DA AVALIAÇÃO DA PROVA – 1ª FASE

**6.1.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

**6.2.** O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

**6.3.** Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

**6.4.** O cálculo para a pontuação do candidato na 1ª Fase é:  
((Nota da Prova Objetiva)+(Nota da Redação))

**6.5.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) maior pontuação na prova de redação;
- c) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- d) maior pontuação na prova de português;
- e) maior pontuação na prova de informática; e
- f) tiver maior idade.

**6.6.** Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pelo **INSTITUTO QUADRIX**, com convite à presença dos candidatos empatados e de membros do **CRF-SP**, que definirá o escolhido.

## 7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA – 2ª FASE

7.1. Serão convocados para a 2ª Fase (dinâmica de grupo, entrevista e análise de currículo) oportunamente, mediante publicação nos sites: [www.crf.org.br](http://www.crf.org.br), [www.iquadrix.org.br/crfsp](http://www.iquadrix.org.br/crfsp) e no mural do **CRF-SP**.

7.2. Serão convocados somente os **48 (quarenta e oito)** primeiros candidatos habilitados e melhor classificados na 1ª Fase e os candidatos empatados na última classificação considerada para este fim, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo.

7.3. Na dinâmica de grupo, serão atribuídos aos candidatos de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a adequação do perfil do candidato ao cargo, sendo de caráter classificatório.

7.4. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

7.5. A análise de currículo/título será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório, sendo:

- experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área administrativa, de uma mesma empresa – 2 pontos;
- experiência de no mínimo 06 (seis) meses em órgão público em uma mesma empresa – 2 pontos;
- experiência de no mínimo 06 (seis) meses em cargos ligados à área de atendimento, em uma mesma empresa – 2 pontos;
- cursos, com carga horária mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, ligados à área de informática, atendimento ao público ou administração – 0,5 por curso, limitado a 4 pontos.

7.6. Para efeitos da análise de currículo/título, o candidato deverá comparecer ao local e horários designados para a realização da entrevista individual, munido dos seguintes documentos que comprovem sua experiência:

- certidão de matrícula no 3º ano do ensino médio ou diploma/certificado de conclusão do ensino médio; e
- certificados dos demais cursos realizados.

7.7. A comprovação da experiência profissional prevista no item 7.5., alíneas "a" a "c", deverá ser da seguinte forma:

- Vínculo empregatício – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Prestação de serviço – Contrato de Prestação de Serviços e notas fiscais em nome do contratante;
- Estagiários – Comprovação de Contrato de Estágio ou declaração da empresa; e
- Demais vínculos deverão ser devidamente comprovados por meio de documentos competentes, que serão analisados pela Comissão Organizadora.

7.8. Para efeitos do disposto nos itens 7.6 e 7.7, o candidato deverá trazer cópia dos documentos e apresentar o original para conferência e autenticação.

7.9. A nota da 2ª Fase será obtida por meio da soma das 3 etapas que compõem esta fase.

7.10. Na hipótese de igualdade de nota final da 2ª Fase, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- maior média na prova da 1ª Fase;
- maior pontuação na prova de redação;
- maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- maior pontuação na prova de português;
- maior pontuação na prova de informática; e
- tiver maior idade.

7.11. Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o horário determinado ou fora dos locais pré-determinados;
- não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 3.2. deste Edital;
- ausentar-se da sala de prova sem autorização dos examinadores;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- não comparecer a qualquer das etapas da 2ª Fase, seja qual for o motivo alegado;
- o candidato que obtiver nota zero ou em qualquer das etapas da 2ª Fase.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

8.2. A pontuação final será:

$$\text{Pontuação Final} = ((\text{MePO}) + (\text{PDG}) + (\text{PE}) + (\text{PCT}))$$

Onde:

MePO = Média da Prova 1ª Fase  
PDG = Pontos Dinâmica de Grupo  
PE = Pontos Entrevista  
PCT = Pontos Currículo/Título

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O gabarito oficial preliminar e o resultado da prova objetiva serão afixados no mural do **CRF-SP** e divulgado na *internet*, no site: [www.iquadrix.org.br/crfsp](http://www.iquadrix.org.br/crfsp).

9.2. Será admitido recurso ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas do Processo Seletivo.

9.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do gabarito preliminar ou da data de divulgação dos resultados.

9.4. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no site: [www.iquadrix.org.br/crfsp](http://www.iquadrix.org.br/crfsp).

9.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.

9.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.7. O recurso deverá ser endereçado ao **INSTITUTO QUADRIX** e entregue de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 17h, no setor interno de protocolo do **CRF-SP**, Rua Capote Valente, 487 – Jardim América, São Paulo-SP.

9.7.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

9.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, *internet*, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.7. acima.

9.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9.10. Se do exame de recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.11. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

9.11.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.12. Após a análise de todos os recursos interpostos, os mesmos serão divulgados no site: [www.iquadrix.org.br/crfsp](http://www.iquadrix.org.br/crfsp), no momento da divulgação do gabarito oficial definitivo.

9.13. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

9.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.15. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

10.1. São requisitos básicos, a serem apresentados na contratação:

10.1.1. estar devidamente aprovado em todas as fases e/ou etapas do Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

10.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72;

10.1.3. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

10.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.1.5. se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

10.1.6. apresentar comprovação de escolaridade e/ou autorização legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no Anexo I;

10.1.7. aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

10.1.8. residir em São Paulo ou na grande São Paulo;

10.1.9. estar devidamente habilitado para o cargo; e

10.1.10. cumprir as determinações deste Edital.

10.2. A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo da sua escolha, observadas as necessidades do **CRF-SP**.

10.2.1. Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, seu nome será inserido no final da lista de aprovados em que está relacionado.

10.3. Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou fotocópias não autenticados dos documentos exigidos.

10.4. Após a realização das provas, o candidato habilitado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **CRF-SP** para eventual contratação.

10.5. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Processo Seletivo.

10.6. O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante do item 1.7.

10.7. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

10.7.1. A convocação que trata o item anterior será realizada por meio de telegrama ou carta registrada e o candidato deverá apresentar-se ao **CRF-SP** nas datas estabelecidas pelos mesmos.

10.7.2. Os documentos a serem apresentados **na contratação** são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Atestado de Antecedentes Criminais; Comprovantes de Votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC; Comprovação de Escolaridade e/ou Autorização Legal para o Exercício da Profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I; se casado (a), Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.

10.7.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e na desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.8. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local determinado pelo **CRF-SP**, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato poderá obter informações sobre o Processo Seletivo no *site*: [www.iquadrix.org.br/crfsp](http://www.iquadrix.org.br/crfsp).

11.2. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo, por escrito, ao **INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**, localizado à SCLN 113, Bloco C, Salas 109 e 110, Asa Norte, CEP 70.763-530, Brasília-DF.

11.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais também serão divulgados na *internet*, nos *sites*: [www.iquadrix.org.br/crfsp](http://www.iquadrix.org.br/crfsp) e [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br).

11.5. A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o **CRF-SP** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

11.6. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

11.7. O candidato aprovado estará durante o período de dois anos em estágio probatório

11.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

11.9. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo **CRF-SP**, publicado na Imprensa Oficial e divulgado no *site* do **CRF-SP** ([www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br)) e no *site* do **INSTITUTO QUADRIX** ([www.iquadrix.org.br/crfsp](http://www.iquadrix.org.br/crfsp)), no período de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no **INSTITUTO QUADRIX**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Após homologação do processo, o candidato deverá informar a atualização de endereço, diretamente no **CRF-SP**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

11.11. O **INSTITUTO QUADRIX** e o **CRF-SP** não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo **CRF-SP** e pelo **INSTITUTO QUADRIX**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

11.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

11.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.15. Caberá ao presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – **CRF-SP** a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

11.16. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela presidência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – **CRF-SP** e pela coordenação do evento.

São Paulo/SP, 28 de dezembro de 2006.

Dr<sup>a</sup> Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi  
Presidente

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Realização:



## ANEXO I

### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**REQUISITOS:** Declaração que está cursando, no mínimo, o 3º ano do Ensino Médio (2º grau), fornecida por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** sobre a orientação, caberá ao profissional:

- dar apoio no recebimento e expedição de documentos;
- manter os arquivos do departamento organizado;
- realizar serviços de digitação;
- efetivar consultas no sistema;
- realizar levantamento e inclusão de dados;
- atender ao público interno e externo, pessoalmente e por telefone;
- elaborar e auxiliar na confecção de relatórios;
- operar máquinas de escritório;
- administrar pequena caixa para compras locais como material de limpeza e de escritório;
- executar serviços externos junto a bancos, cartórios e órgãos oficiais;
- analisar dados simples de documentos e de cadastros;
- efetivar protocolo de documentos e de cadastros;
- elaborar agendas e realizar convocações;
- acompanhar reuniões e eventos;
- organizar salas para reuniões;
- controlar entrada e saída de estoque;
- encaminhar solicitações de pagamento de materiais e serviços; e
- efetivar a cobrança de débitos e dos encaminhamentos dos trâmites cabíveis.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto. A estrutura do parágrafo. Ortografia. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Divisão silábica. Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau). Verbos (tempos e modos). Regência (verbal e nominal). Concordância (verbal e nominal). Estrutura do período simples e composto. Fonética e Fonologia: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia – classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral, verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Poética. Versificação. Elementos de comunicação. Figuras de sintaxe. Noções de semântica. Produção textual: coerência e coesão, tipos de composição, elementos da comunicação e funções da linguagem.

### RACIOCÍNIO LÓGICO:

Compreensão de estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Diagramas lógicos; Fundamentos de matemática; Cálculos; Equações de 1º e 2º graus; Regra de Três Simples e Composta; Conectivos; Princípios de contagem e probabilidade.

### INFORMÁTICA:

Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 9x/ME/XP/2000. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de *internet* e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico e envio de *e-mails*.

### CONHECIMENTOS GERAIS:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.